SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA I

EDITAL INTERNO Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

A Chefe do Departamento de Saúde Coletiva I do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal da Bahia – UFBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital nº 05 de 04/07/2019, *de convocação para contratação de docente por tempo determinado,* publicado em extrato no D.O.U. nº 128 de 05/07/2019 e no site da SUPAC (www.supac.ufba.br), torna público, que estarão abertas as inscrições para *processo seletivo simplificado para contratação de docente por tempo determinado* do Departamento de Saúde Coletiva I, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado no Instituto de Saúde Coletiva, devendo ser entregue em cópia a cada candidato.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Número de vagas: 01 (**uma vaga).**
1.2. Regime de trabalho: **20 horas semanais.**
1.3. Área de conhecimento: **Política, Planejamento e Gestão em Saúde**.
1.4. **Disciplinas/horários: ISCA81** – Introdução à Saúde Coletiva I, turma 010100, segunda-feira (13:00-15:45); **ISCA81** – Introdução à Saúde Coletiva I, turma 030300, quarta-feira (18:30-21:15); **ISCA83** – Política de Saúde I, turma 020200, terça-feira (08:50-11:35); **ISCB08** – Política, Planejamento e Gestão em Saúde I, turma 020000 quarta-feira (16:40-18:30); **ISCB08** – Política, Planejamento e Gestão em Saúde I, turma 040000 sexta-feira (13:00-14:50).
1.5. O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora devidamente constituída por Portaria interna do Departamento de Saúde Coletiva I, nomeada em 18/07/2019.

2. Das Inscrições

2.1. As inscrições estarão abertas no período **de 08/07/2019 a 17/07/2019, das 8 às 13:30h.**
2.2. O candidato deverá requerer sua inscrição na Secretaria do Departamento, bem como apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 20,00 (vinte reais).
2.3. O pagamento será efetuado nas agências do Banco do Brasil, através de Guia de Recolhimento da União – GRU simples, a ser obtida no site www.supac.ufba.br.
2.4. O requerimento de inscrição deverá estar instruído com:
I – Original e cópia, a ser autenticada por funcionário credenciado no ato da inscrição, dos seguintes documentos:
a) diploma de graduação, requisito mínimo;
b) título de Mestre, requisito mínimo;
c) título de Doutor ou de Livre-Docente requisito complementar e opcional;
d) documento oficial de Identidade, para brasileiros;
e) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros;
f) título de eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
g) documento comprobatório de permanência regular no Brasil, para estrangeiros.
II - *Currículo Lattes* atualizado, com os documentos comprobatórios, em 1 via.
2.5. Para a titulação exigida no item anterior, somente serão considerados:
a) os diplomas de graduação registrados ou revalidados, até a contratação;
b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras registrados ou revalidados, até a contratação;
c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540 de 28/12/68;

Ana Luiza Queiroz Vilasbôas
Vice-Chefe do Depto de Saúde Coletiva I
Instituto de Saúde Coletiva / UFBA

d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

2.6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.
2.7. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído.
2.8. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada.
2.9. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa são de responsabilidade exclusiva do candidato.
2.10. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo.
2.11. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
2.12. Não haverá isenção de pagamento dos valores estabelecidos no item 2.2.
2.13. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração ou motivo de força maior.
2.14. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital Interno.

3. Do Processo Seletivo

3.1. O processo seletivo constará de duas etapas distintas:
a) análise de currículo, com **peso 04 (quatro);**
b) prova didática, com **peso 06 (seis);**
3.2. As provas serão realizadas **nos dias 19, 22 e 23/07/2019 no local e data indicados:**
a) **análise de currículo** - local: sala de reunião da diretoria (1º andar)-ISC; data: 19/07/2019, horário 08:00 às 17:00 h;
b) **prova didática** - local : sala de reunião da diretoria (1º andar) - ISC; data: 22 e 23/07/2019; horário 08:00 às 17:00.

4. Da Realização das Provas

4.1. Para as provas didática estão indicados **05 (cinco)** pontos, versando sobre itens dos programas das disciplinas do processo seletivo, distribuídos conforme se segue:

Área de conhecimento: Política, Planejamento e Gestão em Saúde.

a. Reforma Sanitária Brasileira e o SUS: história, situação atual, limites e desafios;
b. Condições de saúde da população brasileira;
c. Componentes de um sistema de serviços de saúde;
d. O Campo da Saúde Coletiva;
e. Participação e controle social.

4.2. A indicação bibliográfica e o programa das disciplinas incluídas na Seleção constam do Anexo I deste Edital Interno.
4.3. A lista será dada ao conhecimento dos candidatos no momento da inscrição.
4.4. Em nenhuma das provas do processo seletivo será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

Ana Luiza Queiroz Vilasbôas
Chefe do Depto de Saúde Coletiva I
Instituto de Saúde Coletiva / UFBA

4.5. A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio a ser realizado no primeiro dia de provas e será utilizada para todas as demais provas.
4.6. Da Análise do Currículo
4.6.1. Os títulos serão classificados em:
I – acadêmicos;
II – científicos, artísticos e literários;
III – didáticos;
IV – administrativos;
V – profissionais.
4.6.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título será entregue aos candidatos no ato de inscrição, os quais constam de um Barema aprovado pelo Departamento de Saúde Coletiva I, consta no anexo II a este Edital.
4.7. Da Prova Didática
4.7.1. A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.
4.7.2. A prova didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos.
4.7.3. **No dia 19 de julho de 2019 às oito horas** os candidatos deverão comparecer ao Instituto de Saúde Coletiva **para o sorteio da ordem de apresentação da prova didática**. Nos dias de realização da prova didática (dias 22 e 23/07/2019) os candidatos deverão comparecer uma hora antes da sua apresentação para o sorteio do ponto.
4.7.4. Os candidatos entregarão os respectivos planos de aula impressos (uma via) no momento da realização da aula.
4.7.5. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 20 (vinte) minutos e um máximo de 50 (cinquenta) minutos, sendo a ela vedado o comparecimento dos demais candidatos. Os candidatos cujas apresentações estiverem fora do intervalo de tempo designado para a aula serão desclassificados.

5. Da Avaliação das Provas e da Classificação

5.1. A Banca Examinadora reunir-se-á, privadamente, para avaliar as provas e emitir o seu juízo quanto a elas.
5.2. Para cada uma das provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).
5.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das provas, considerados os pesos previstos no item 3.1.
5.4. A nota final do candidato será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.
5.5. Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final mínima 7 (sete).
5.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores.

6. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

6.1. A Banca Examinadora elaborará relatório final contendo as diversas avaliações e pareceres dos membros da Banca Examinadora, referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.
6.2. O relatório final da Banca Examinadora deverá ser submetido ao plenário do Departamento.

Ana Luiza Queiroz Vilasbôas
Chefe do Depto de Saúde Coletiva I
Instituto de Saúde Coletiva / UFBA

6.3. A Banca Examinadora preencherá e assinará o Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docente por Tempo Determinado.
6.4. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e protocolado na Secretaria da Unidade Universitária, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do resultado das provas.
6.4.1. Os recursos serão julgados pela Congregação da Unidade Universitária.
6.4.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
6.4.3. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.
6.4.4. O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Unidade Universitária.

7. Das Disposições Gerais
7.1. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e à rigorosa ordem de classificação.
7.2. O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano contado a partir da data de publicação do resultado da seleção no Diário Oficial da União.
7.3. Os candidatos aprovados e **selecionados** serão **contratados no nível I, da classe de Professor Auxiliar**, em conformidade com a Lei nº 12.772, de 28.12.2012 (Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal). Apesar de ser contratado como auxiliar receberá a Retribuição por Titulação – RT conforme a titulação que possua.
7.4. A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital Interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
7.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Saúde Coletiva I e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade Universitária.

Salvador, 05 de julho de 2019.

Ana Luiza Queiroz Vilasbôas
Vice-Chefe do Departamento de Saúde Coletiva I
Instituto de Saúde Coletiva da UFBA

ANEXO 1 – EDITAL INTERNO Nº 01/2019

Lista de pontos para o processo seletivo simplificado para contratação de docentes de Saúde Coletiva por tempo determinado incluindo referências bibliográficas:

a. Reforma Sanitária Brasileira e o SUS: história, situação atual, limites e desafios;
b. Condições de saúde da população brasileira;
c. Componentes de um sistema de serviços de saúde;
d. O Campo da Saúde Coletiva;
e. Participação e controle social.

Indicações bibliográficas:

PAIM, Jairnilson Silva Paim, Almeida-Filho, Naomar. Saúde Coletiva: teoria e prática. Ed Medbook, 2014.

Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v.23, n.6, jun.2018. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_issuetoc&pid=1413-812320180006&lng=pt&nrm=iso

Ana Luiza Queiroz Vilasbôas
Vice-Chefe do Depto de Saúde Coletiva I
Instituto de Saúde Coletiva / UFBA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA I

ANEXO 2 – EDITAL INTERNO Nº 01/2019

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO
TABELA DE VALORES PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS
(BAREMA)

1.	**TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO**	**(Pontuação máxima)**	**(50)**
	Graduação na mesma área (Bacharelado/Licenciatura)		50
	Graduação em área afim		45

2.	**TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – PÓS-GRADUAÇÃO**	**(Pontuação máxima)**	**(15)**
	Doutorado concluído		15
	Doutorado em curso		12
	Mestrado concluído		10

3.	**ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS**	**(Pontuação máxima)**	**(20)**
	Ensino superior – mais de 2 (dois) semestres		10
	Ensino superior – até 2 (dois) semestres		8
	Ensino superior – até 1 (um) semestre		6
	Docência em curso de extensão		1
	Monitoria – mínimo de 2 (dois) semestres		3
	Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados na área profissional		1
	Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior		3
	Aprovação em concurso público na área profissional		2
	Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior		1,5
	Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior – 1 (um) ano, no mínimo, de exercício		1
	Participação em banca examinadora – Magistério Superior		1
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – mais de 2 (dois) anos		6
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – até 2 (dois) anos		5

4.	**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**	**(Pontuação máxima)**	**(5)**
	Estágios na área – mínimo de 90 (noventa) horas		2
	Cursos de extensão na área – mínimo de 60 (sessenta) horas		2
	Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área		1
	Quaisquer destas atividades fora da área		0,5

5.	**ATIVIDADES CIENTÍFICAS OU ARTÍSTICAS**	**(Pontuação máxima)**	**(10)**
	Livro publicado (didático, científico ou literário)		3
	Pesquisa científica – concluída		4
	Pesquisa científica – em curso		2
	Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária		5

TOTAL:	**100**

Rua Basílio da Gama, s/n - Campus Universitário Canela, Cep: 40.110-040 - Salvador - BA
Tel: (71) 3283-7412 - Fax: (71) 3283-7460 – 3283-7407 (Departamento)
e-mail: isc@ufba.br, deptoisc@ufba.br

Ana Luiza Queiroz Vilasbôas
Vice-Chefe do Depto de Saúde Coletiva
Instituto de Saúde Coletiva - UFBA